



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa e Institucional do Executivo Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, cria, desmembra Secretarias e dá outras providências.*

**Art.1º.** A Secretaria Municipal da Atividade Rural e Meio Ambiente fica desmembrada em duas, assim denominadas: **SECRETARIA MUNICIPAL DA ATIVIDADE RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2º.** Os arts. 29 e 30 da Lei Municipal n° 06/2021 de 08 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação e passando a ser composta pelos seguintes cargos comissionados:

**Art. 29.** Compete, basicamente, à Secretaria Municipal da Atividade Rural planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas às atividades rurais; desenvolver atividades direcionadas à formulação de políticas públicas na atividade rural; irrigação; assistência técnica a pequenos e médios produtores rurais; fiscalizar estabelecimentos que vendem produtos de origem animal e vegetal; bem como a formulação e execução da política de preservação e proteção das atividades rurais do Município;

**Art. 30.** A Secretaria Municipal da Atividade Rural tem a seguinte estrutura básica interna:

- I – Secretário Municipal;
  - a) Assessoria Especial;
  - b) Assessoria Política e de Planejamento;
  - c) Secretário (a) Executivo (a).
- II – Secretário Adjunto para a Atividade Rural;
- III – Departamento de Agricultura e Produção Rural;
- IV – Coordenação de Agricultura e Produção Rural;
- V – Supervisor de Agricultura e Produção Rural;

**Art. 2º.** Fica acrescentado os artigos 30-A e 30-B à Lei Municipal n° 06/2021 de 08 de setembro de 2021, o quais terão a seguinte redação e passando a ser composta pelos seguintes cargos comissionados:

**Art. 30-A.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade planejar e coordenar a execução das políticas relativas à promoção, organização, normatização, fiscalização e controle das ações relativas à exploração e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ: 35.101.369/0001-75

---

**Art. 30-B.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica interna:

- I – Secretário Municipal;
- a) Departamento de meio ambiente;
- b) Secretário (a) Executivo (a).
- c) Assessor político e de planejamento;
- II – Secretário Adjunto;

**Art. 3º.** Fica criada a Secretaria Especial da Mulher, acrescentando-se os artigos 37-A e 37-B à Lei Municipal nº 06/2021 de 08 de setembro de 2021, que intergrará o capítulo III – dos órgãos de política de inclusão, acrescentando-se a Seção II ao capítulo III, o qual terá a seguinte redação e passando a ser composta pelos seguintes cargos comissionados:

**Art. 37-A.** A Secretaria Municipal Especial da Mulher tem como principal objetivo promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação, com políticas públicas de inclusão, por meio da valorização da mulher e de sua inclusão no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do município de São João Batista/MA.

**Art. 37-B.** A Secretaria Municipal Especial da Mulher tem a seguinte estrutura básica interna:

- I – Secretário Municipal;
- a) Secretário (a) Executivo (a);
- b) Assessor político e de planejamento;
- c) Assessor especial;
- II – Secretário Adjunto;

**Art. 4º.** Todos os cargos ora criados passarão a constar do ANEXO I “ORGANOGRAMA FUNCIONAL”, e ANEXO II “DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO POR ÓRGÃO, QUANTITATIVOS E SÍMBOLOS”.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor 01 de janeiro de 2022.

**Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São João Batista/MA, aos 13 de dezembro de 2021.**

  
**EMERSON LIVIO SOARES PINTO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**ORGANOGRAMA FUNCIONAL**

**I. ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E POLÍTICAS PÚBLICAS**

**1. Secretaria Municipal da Atividade Rural**

- 1.1 Secretário Municipal;
  - 1.1.1 Assessoria Especial;
  - 1.1.2 Assessoria Política e de Planejamento;
  - 1.1.3 Secretário (a) Executivo (a);
- 1.2 Secretário Adjunto para a Atividade Rural;
- 1.3 Departamento de Agricultura e Produção Rural;
  - 1.3.1 Coordenação de Agricultura e Produção Rural;
    - 1.3.1.1 Supervisão de Agricultura e Produção Rural;

**2. Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

- 2.1 Secretário Municipal;
  - 2.1.1 Departamento de meio ambiente;
  - 2.1.2 Secretário (a) Executivo (a);
  - 2.1.3 Assessoria Política e de Planejamento;
- 2.2 Secretário Adjunto;

**II. ÓRGÃOS DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO**

**1. Secretaria Municipal da Mulher**

- 1.1 Secretário Municipal;
  - 1.1.1 Secretário (a) Executivo (a);
  - 1.1.2 Assessor político e de planejamento;
  - 1.1.3 Assessor especial;
- 1.2 Secretário Adjunto;

  
**EMERSON LIVIO SOARES PINTO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO POR ÓRGÃO,**  
**QUANTITATIVOS E SÍMBOLOS**

**I. ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E POLÍTICAS PÚBLICAS**

| <b>4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE RURAL</b>    |                   |                     |
|---|-------------------|---------------------|
| <b>DENOMINAÇÃO</b>                                    | <b>SIMBOLOGIA</b> | <b>QUANTITATIVO</b> |
| Secretário Municipal                                  | Lei de Subsídios  | 01                  |
| Secretário Adjunto para a Atividade Rural             | CC2               | 01                  |
| Secretário Adjunto para o Meio Ambiente               | CC2               | 01                  |
| Assessor Especial                                     | CC6               | 01                  |
| Assessor Político e de Planejamento                   | CC3               | 01                  |
| Secretário (a) Executivo (a)                          | CC8               | 01                  |
| Chefe de Departamento de Agricultura e Produção Rural | CC5               | 01                  |
| Coordenador (a) de Agricultura e Produção Rural       | CC7               | 01                  |
| Supervisor de Agricultura e Produção Rural            | CC8               | 01                  |

| <b>4.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> |                   |                     |
|--|-------------------|---------------------|
| <b>DENOMINAÇÃO</b>                                 | <b>SIMBOLOGIA</b> | <b>QUANTITATIVO</b> |
| Secretário Municipal                               | Lei de Subsídios  | 01                  |
| Secretário Adjunto de Meio Ambiente                | CC2               | 01                  |
| Departamento de meio ambiente                      | CC5               | 01                  |
| Assessor Político e de Planejamento                | CC4               | 01                  |
| Secretário (a) Executivo (a)                       | CC8               | 01                  |

**II. ÓRGÃOS DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO**

| <b>2 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER</b> |                   |                     |
|--|-------------------|---------------------|
| <b>DENOMINAÇÃO</b>                                 | <b>SIMBOLOGIA</b> | <b>QUANTITATIVO</b> |



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ: 35.101.369/0001-75

---

|  |                         |           |
|--|-------------------------|-----------|
| <b>Secretário Municipal</b>                | <b>Lei de Subsídios</b> | <b>01</b> |
| <b>Secretário Adjunto</b>                  | <b>CC2</b>              | <b>01</b> |
| <b>Assessor político e de planejamento</b> | <b>CC3</b>              | <b>01</b> |
| <b>Assessor Especial</b>                   | <b>CC5</b>              | <b>01</b> |
| <b>Secretário (a) Executivo (a)</b>        | <b>CC8</b>              | <b>01</b> |

**EMERSON LIVIO SOARES PINTO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ: 35.101.369/0001-75

---

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE Nº \_\_\_\_/2021.  
SÃO JOÃO BATISTA/MA, 13 de dezembro de 2021.

À sua Excelência, o Sr. Jorge Luis Madeira Nunes,  
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre alterações na Estrutura Administrativa e Institucional do Executivo Municipal de São João Batista, pelo que cria e desmembra Secretarias.

**DA JUSTIFICATIVA:** O projeto de lei que ora envio à apreciação desta Casa Legislativa, dispõe sobre novas diretrizes do Poder Executivo do Município de São João Batista/MA e dá outras providências.

A reestruturação administrativa do município reflete-se na linha de ação sintonizada com as necessidades pela qualificação da gestão pública em compasso com o equilíbrio fiscal, financeiro e produção de resultados positivos em favor dos cidadãos joaninos.

As alterações propostas visam à remodelação da estrutura administrativa interna, no tocante com o fito de proporcionar maior eficiência e eficácia aos serviços públicos prestados, atribuindo-lhes competências específicas por área de atuação, evitando sobreposição de funções e buscando agilidade nos processos internos e nas atividades prestadas por estes órgãos.

Nesse ínterim, busca-se otimizar a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos joaninos, com o fortalecimento da democracia na relação poder público e sociedade.

  
**EMERSON LIVIO SOARES PINTO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ: 35.101.369/0001-75

---

**Ofício nº 219/2021 – GPSJB**

São João Batista/MA, 13 de dezembro de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para análise e aprovação de Vossas Excelências, o projeto de Lei em anexo, que traz alterações na Estrutura Administrativa e Institucional do Executivo Municipal de São João Batista, onde cria e desmembra Secretarias.

Outrossim, na forma do artigo 50 da Lei Orgânica deste município, solicito que a referida apreciação se dê em caráter de urgência, dada a relevância da matéria.

Em anexo, segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

**EMERSON LIVIO SOARES PINTO**

Prefeito Municipal